

Fl. n.º	07
Proc.	71193
	\$.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMA
tempo de construir

LEI Nº 068/93

" DISPÕE SOBRE A CELEBRAÇÃO DE CONVENIOS COM A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, COM A FINALIDADE DE DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMA LIGADO AO PROJETO DE HORTAS MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMA

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termos de Convênio e Aditamentos, com o Estado de São Paulo, através de sua Secretaria da Agricultura e Abastecimento, objetivando o desenvolvimento de programas ligados ao Projeto de Hortas Municipais.

Artigo 2º - Para o cumprimento do disposto no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a receber repasses financeiros, bem como receber e ceder móveis e imóveis e praticar atos necessários ao bom desempenho dos Convênios ou aditamentos firmados.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.


Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tarumã, 08 de outubro de 1.993.




Oscar Gozzi
Prefeito Municipal

Pl. n.º	08
Proc.	71/93
	8.



Gervaldo de Castilho
Secretário Municipal de Administração e Assuntos
Jurídicos

Publicado na Secretaria de Administração e Assuntos
Jurídico da Prefeitura Municipal de Tarumã, em 08 de
outubro de 1.993.



Gervaldo de Castilho
Secretário Municipal de Administração e Assuntos
Jurídicos